



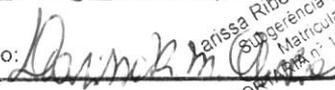
# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

## PORTARIA Nº 223/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

SEROPREVI  
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica  
PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL  
Resolução n.º 11.33 Fls. 06 Data 25/10/22  
Assinatura e carimbo: 

### RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Marli Campelo do Nascimento Costa em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **MARLI CAMPELO DO NASCIMENTO COSTA**, na qualidade de cônjuge do finado servidor **CARLOS CESAR COTRIM CORREA DA COSTA**, matrícula nº. 01179, Professor Doc I, com fulcro no art. 40, § 7º da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 4.666,40 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**Art. 2º** No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinqüênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinqüênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28/07/2021 (data do óbito) de forma vitalícia.



# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215    seroprevi.com.br    [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br)    (21) 2682-0075

Seropédica, 24 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

*Hugo Lopes de Oliveira*  
Diretor-Presidente  
Matr.: 8112017  
APIMEC/CGRRPS 5219

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065B/2021, VISANDO SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7307/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SERVAUX SERVIÇOS E COMERCIO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ N.º: 28.014.884/0001-52.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 065B/2021, POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO DIA 30/09/2022.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ PARA R\$ 137.438,40 (CENTO E TRINTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A PARTIR DE 30/09/2022.

FICAM MANTIDAS. *IN TOTUM*, AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ORIUNDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7307/2021, ORA RATIFICADOS NESTE INSTRUMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

OMITIDO EM 28/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15.739/2022

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CEDENTE: ROBERTO COUTINHO.

OBJETO: CESSÃO NÃO ONEROSA DE BEM MÓVEL DESCRITO DE APARELHO MAMOGRAFO.

PRAZO: SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO

O VALOR: NÃO SERÁ ONERADO

PARA FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES, O MUNICÍPIO INDICARÁ SERVIDORES PARA EFETUAR A EFETIVA FISCALIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

OMITIDO EM 30/09/2022

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065A/2021, VISANDO SUA PRORROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7307/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

CONTRATADA: SERVAUX SERVIÇOS E COMERCIO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ N.º: 28.014.884/0001-52.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 065A/2021, POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO DIA 30/09/2022.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ PARA R\$ 114.422,40 (CENTO E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A PARTIR DE 30/09/2022.

FICAM MANTIDAS. *IN TOTUM*, AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ORIUNDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7307/2021, ORA RATIFICADOS NESTE INSTRUMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

OMITIDO EM 28/09/2022

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**DE DEFESA CIVIL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6486/2022

CONTRATO Nº: 075/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (dois) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

PARTES: Secretaria Municipal de Defesa Civil e

BRAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura

VALOR: R\$ 469.660,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais)

Programa de Trabalho: SALÁRIO EDUCAÇÃO / RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa: 0135.06.182.002.2018.44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 30

Nota de empenho: 1131/2022

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022

Seropédica – RJ, 24 de outubro de 2022.

**LEONARDO ROSA CARLOS**

Secretário Municipal de Defesa Civil

Mat. 19169

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

A Secretaria Municipal de Obras em atendimento aos questionamentos a respeito do erro apresentado no Edital transcritos às folhas 782, antes da assinatura do contrato, encaminhados a Procuradoria Geral do Município Procuradoria e seu PARECER, folhas 783 a 784, afirmando que os erros apresentados na Licitação configurando assim um **VÍCIO INSANÁVEL** no procedimento, decidimos pela ratificação do entendimento exarado pela Doutra Procuradoria, sendo um vício insanável, logo opinamos pela revogação depois publique-se e o arquivamento do processo.

Publicação omitida no boletim Nº972 de 19 abril de 2022

Sem mais,

Atenciosamente,

Eider Dantas

Secretário Municipal de Obras

Matr.: 17.463

**SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 223/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Marli Campelo do Nascimento Costa em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a MARLI CAMPELO DO NASCIMENTO COSTA, na qualidade de cônjuge do finado servidor CARLOS CESAR COTRIM CORREA DA COSTA, matrícula nº. 01179, Professor Doc I, com fulcro no art. 40, § 7º da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 4.666,40 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28/07/2021 (data do óbito) de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 224/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Maria do Carmo de Araújo Carneiro em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a MARIA DO CARMO DE ARAÚJO CARNEIRO, na qualidade de cônjuge do finado servidor EDMILSON CARNEIRO, matrícula nº. 02600, Motorista, com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 777,32 (setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04/06/2010 (data do óbito) de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 225/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Ananias da Cunha Matos em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a ANANIAS DA CUNHA MATOS, na qualidade de cônjuge da finada servidora VERA LUCIA DE ARAUJO MATOS, matrícula nº. 00496, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 2.532,11 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e onze centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data

de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11/06/2015 (data do óbito) de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 226/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Marlon Lessa Gabi em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a MARLON LESSA GABI, na qualidade de cônjuge da finada servidora CRISTIANE GOMES ROSA GABI, matrícula nº. 02701, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 7º, I da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 1.370,88 (um mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinqüênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinqüênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16/07/2010 (data do óbito) de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente